

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 1.2. A aquisição de materiais de consumo, objeto deste processo, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento para todos os setores da Câmara Municipal de Itapemirim - CMI e manter o nível de estoque adequado no Almoarifado para o exercício de 2024.
- 1.3. Justifica-se o fornecimento de materiais de consumo, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são utilizados por servidores, vereadores, convidados e visitantes durante as rotinas diárias, eventos, reuniões e sessões ordinárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ ou funcionais.
- 1.4. A necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque e pela quantidade reuniões e eventos realizados pela CMI, que aumentam a demanda pela quantidade de utilização de materiais de consumo.
- 1.5. Desse modo, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de consumo para desenvolvimentos das atividades da CMI se justificam em razão dos motivos supracitados.
- 1.6. A aquisição abrange gênero alimentício, materiais de copa/cozinha, de limpeza/higiene, expediente e elétrico/eletrônico, que são produtos importantes para a satisfação das necessidades fisiológicas, preparo e acondicionamento de bebidas e alimentos, manipulação de documentos, fornecimento de energia para aparelhos elétricos/eletrônicos.
- 1.7. A aquisição de materiais de consumo, conforme padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, visa proporcionar condições adequadas de trabalho para servidores, vereadores, convidados e visitantes. Isso é essencial para o bom desempenho das atividades diárias e funcionais, contribuindo para um ambiente de trabalho confortável e produtivo.
- 1.8. A identificação da necessidade de aquisição foi pautada na baixa quantidade em estoque e no aumento da demanda, principalmente devido à realização frequente de reuniões e eventos pela Câmara Municipal. Esses momentos elevam a utilização de materiais de consumo, tornando a reposição uma medida estratégica para garantir a continuidade das atividades.
- 1.9. Portanto, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de consumo são essenciais para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Itapemirim, considerando a diversidade de produtos necessários para atender às demandas diárias, eventos e garantir a satisfação das necessidades fisiológicas, preparo de alimentos, manipulação de documentos e fornecimento de energia para equipamentos elétricos/eletrônicos. Essa aquisição contribuirá significativamente para o bom desempenho das funções da instituição ao longo do ano de 2024

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES - CEP 29200-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, **gênero alimentício, materiais de copa/cozinha, de limpeza/higiene, expediente e elétrico/eletrônico** para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO			
ESPECIFICAÇÕES			
LOTE 01 Gênero alimentício			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, acondicionado em <u>embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos)</u> , com todas as informações pertinentes ao produto, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	70
02	ADOÇANTE , dietético, aspecto físico LÍQUIDO límpido transparente, ingrediente aspartame, <u>frasco 100ml</u> .	Frasco	05
03	BISCOITO CREAM CRACKER , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote	250
04	BISCOITO DE MAISENA , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote,	Pacote	100
05	MANTEIGA , com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em potes com 200 g (duzentos gramas).	Unidade	300
06	PÓ de CAFÉ , tipo torrado e moído, em embalagem à vácuo de <u>500g (quinhentos gramas)</u> , contendo "selo de pureza", e validade.	Pacote	200
07	SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU , garrafa com <u>500ml (quinhentos mililitros)</u> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	75
08	SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA , garrafa com <u>500ml (quinhentos mililitros)</u> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	35

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br



MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 02 Material de limpeza/higiene

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁLCOOL LÍQUIDO para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em <u>embalagem de 1 (um) litro</u> , tampa com rosca e lacre.	Unidade	12
02	BALDE MOP ESFREGÃO INOX CENTRIFUGA A BASE GIRATÓRIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA EM 360° - Vem com 1 Refil para o Esfregão - Material: Plástico ABS e Inox - Capacidade do balde: 12 Litros Conteúdo Da Embalagem: - 01 Esfregão - 01 Refil De Esfregão - 01 Balde - 01 Base Giratória Para Secagem Dimensões aproximadas do cabo do Esfregão: - Comprimento: 1,32m - Circunferência: 12cm Dimensões aproximadas do esfregão: - Circunferência: 58cm Dimensões aproximadas do balde: - Altura: 23cm - Largura: 25cm - Comprimento: 46cm Dimensões aproximadas da Base Giratória De Secagem: - Altura: 10cm - Circunferência: 60cm.	Unidade	04
03	Refil Esfregão , microfibra para Mop Giratório, balde 12 litros, compatível com o modelo solicitado no item 02.	Unidade	04
04	CLORO , produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida, <u>galão com 05 litros</u> .	Unidade	24
05	DESINFETANTE , com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, <u>galão com 05 (cinco) litros</u> .	Unidade	24
06	ESPONJA , dupla face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia	Unidade	24
07	FLANELA PARA LIMPEZA , material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	Unidade	24
08	MANGUEIRA JARDIM ¾" 50 MT - Mangueira para jardim trançada e reforçada. Bitola de ¾ de polegada (19,05mm). Isso 9001/200. 180 PSI. Rolo com 50 mt.	Unidade	01



09	PAPEL HIGIÊNICO , branco, folha dupla, rolo c/ 60 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em <u>pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas.</u>	Pacote	200
10	PAPEL TOALHA , para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, <u>pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas.</u>	Pacote	24
11	PANO DE CHÃO , material em algodão, medida aproximada, comprimento 90 cm, largura 60 cm, alvejado, com bainha.	Unidade	24
12	SACO PLÁSTICO , saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 100 (cem) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 20 (vinte) unidades.</u>	Pacote	36
13	SACO PLÁSTICO , saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 50 (cinquenta) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 40 (quarente) unidades.</u>	Pacote	24
14	VASSOURA DE PIAÇAVA , número 05, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	06

MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 03 Material de copa/cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANDEJA DE INOX, retangular com alça- medida aproximada, comprimento 45 cm, largura 30 cm, em aço inoxidável.	Unidade	02
02	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO - capacidade aproximada 3 litros, diâmetro aproximado 20 cm, altura aproximada 20 cm, uso copa e cozinha.	Unidade	03
03	COPO DE VIDRO LONG DRINK , - com capacidade para 400 ml com altura de 14,8 cm e diâmetro de 8,5 cm. Com um design elegante, é ideal para servir as bebidas de maneira apropriada.	Unidade	36
04	COPO DE 200 ML, plástico descartável para água/suco/refrigerante - material polipropileno ou	Pacote	400

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

www.camaraitapemirim.es.gov.br



	poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 200 ml, <u>pacote com 100 (cem) copos. OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002).</u>		
05	COADOR DE CAFÉ - 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extragrande (nº 6).	Unidade	06
06	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL - material cabo aço inoxidável, tamanho grande, características adicionais 30 cm de diâmetro e 9 cm parte côncava, cabo 34 cm. inteiriça (sem rebites)	Unidade	03
07	FACA DE SERRA - com lâmina de 20cm em aço inox, cabo de polietileno.	Unidade	03
08	GARRAFA TÉRMICA , para café em aço inoxidável com capacidade para 1,9 Litros, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança.	Unidade	03
	GARRAFA TÉRMICA , com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, na cor preta, com ampola de vidro, sistema à vácuo para conservar a temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas	Unidade	03
09	GUARDANAPO - de papel, material celulose, medida aproximada de 25x25 CM, cor branca, <u>pacotes com 50 folhas.</u>	Pacote	24
10	LÂMPADA LED - Lâmpada Led 16W, branco frio, Potência de 16 (dezesseis) watts, Luminosidade de 1.630 Lumens, Tamanho: 17x5,5 cm, com rosca, soquete E27, bivolt.	Unidade	50
11	POTE DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS - capacidade de 03 litros, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	Unidade	02
12	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA - marca/modelo equipamento: modelo acquaflex compatível com marca libell; matéria-prima: pvc com carvão ativado; tipo filtragem: filtro flex 3 em 1 vazão 45 litros/hora; dimensões: pressão máxima: 392kpa pressão mínima: 39kpa;	Unidade	03
13	REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - Vazão nominal: 60 Litros/hora; - Pressão de Operação: Máx.:19.6 a 392 kPa (2 a40 mca);	Unidade	06



	- Altura: 21 cm; - Diâmetro: 11 cm; - 100% de retenção de partículas; - 98,3% redução de cloro; - Vida Útil: 4000 litros ou até 6 meses que podem variar de acordo com a qualidade da água.		
14	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ C/6 un - em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa. Medidas aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm e capacidade de 80ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas.	Unidade	04

MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 4 Material de expediente

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Corpo plástico cristal transparente, com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, esfera de tungstênio, tinta á base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga (caixa com 50 unidades), SELO INMETRO.	Caixa	01
02	PASTA PLÁSTICA - Com aba e elástico, medindo aproximadamente 240 x340mm	Unidade	25
03	GRAMPEADOR 26/6 - Grampeador de mesa pequeno em aço, para grampos 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m ² , fabricado em chapa de aço.	Unidade	12
04	TESOURA - Com ponta redonda, lâmina em aço inoxidável e cabo resina termoplástica, aproximadamente com 15, cm de comprimento, sem ponta aguda, embaladas individualmente.	Unidade	12
05	PAPEL VERGE 180gm – Embalagem com 50 Folhas, na cor Branco, tamanho: A4(210x297mm)	Pacote	05
06	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO, medida aproximadamente 20x16 cm	Unidade	06

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br



07	FITA DUPLA FACE - Espuma de polipropileno e adesivo a base de borracha e resinas ambos os lados. Medidas: 1,8cmx2,7m	Unidade	06
08	FITA ADESIVA 45mm - Composição de filme de celofane, adesivo e resina sintéticas transparente; possuir dorso de polipropileno; possuir formato de rolo com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento.	Unidade	08
09	FITA ADESIVA 12 mm - Composição de filme de celofane, adesivo e resina sintéticas transparente; possuir dorso de polipropileno; possuir formato de rolo com adesivo medindo o mínimo de 12 mm de largura x 50m de comprimento.	Unidade	06
10	PAPEL A4 - Branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas.	Caixa	02

MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 5 Material de elétrico/eletrônico

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pilha Alcalina Tamanho AA (pacote com 4 unid) - Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena) diâmetro 14.5 mm, comprimento 44.5 mm Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR06. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. Ser acondicionada em embalagem com 4(quatro) unidades; Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento	Pacote	30
02	Pilha Alcalina Tamanho AAA (pacote com 4 unid) - Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (pequena) diâmetro 10.5 mm, comprimento 44.5 mm Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR06. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. Ser acondicionada em embalagem com 4 (quatro) unidades; Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento	Pacote	15

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Por se tratar de estimativa, as quantidades acima não constituem em hipótese alguma, compromisso para a CMI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da CMI, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

3. PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.
- 3.3. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 3.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, impostos tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) além do preço ofertado;
- 3.5. Ocorrendo diferença entre o preço unitário e total, prevalecerão sempre o unitário, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.
- 3.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelado, conforme a demanda e necessidade, a critério da CMI, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.

4. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.3. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a contratação do objeto pela Câmara Municipal de Itapemirim, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos no mercado local e adjacências.

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

www.camaraitapemirim.es.gov.br



5. DOS PRAZOS

5.1. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.2. De **no máximo 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de Compra, para entregar os produtos/objetos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.3. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

5.4. Validade da pesquisa de preço com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. A Câmara Municipal de Itapemirim **PODERÁ** solicitar à contratada, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos/objetos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da CMI, no prazo de **até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação**, no horário das 12 às 17 horas.

6.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da contratada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código dos produtos/objetos e modelo.

6.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.4. Os produtos/objetos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à contratada no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.5. Será rejeitada a amostra que:

6.5.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

6.5.2. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência;

6.5.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da contratada de que entregará os produtos/objetos de acordo com a amostra apresentada.

6.5.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a contratada poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos/objetos apresentados.

6.5.5. Não será aceita a proposta da contratada que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

7.1. A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André Leal s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta.

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br



7.2. Os produtos/objetos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos/objetos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) **definitivamente**, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/objetos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos/objetos, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.2. Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Itapemirim, os produtos/objetos em que for constado avarias e/ou defeitos;

9.3. Entregar os produtos/objetos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

9.4. Comunicar à Câmara Municipal de Itapemirim, através do Fiscal de Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o entrega dos produtos/objetos.

9.5. Remover, às suas expensas, todos os produtos/objetos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.

9.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

9.9. Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

9.10. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/objetos, com a utilização

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br



de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência, do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Termo de Referência, do objeto contratado;
- d) Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, no prazo de 24 horas;
- e) Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- f) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- g) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições, cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- h) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- i) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

www.camaraitapemirim.es.gov.br



motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

11.5. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 011	001001.010310012.001.33903000000.10000000
Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999	Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de duração da contratação, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2024.

13.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a efetuar a entrega dos produtos até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela

 (28) 352-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável pela fiscalização, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados conforme Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. Assim, a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

14.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br



15.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

16.1. A forma de execução é indireta pelo regime de empreitada por preço global, conforme dispõe art. 6º, VIII da lei Federal 8.666/1983.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.


18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, ressalvando-se que, quando concedida a cessão ou subcontratação, a qual não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou a subcontratação sem que caiba à cessionária ou a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

 (28) 352-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



19.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

19.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos de fornecimento, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, forma de execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

20. DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Sergio Rodovalho Ventura

Responsável pelas quantidades e especificações do objeto desta contratação:

Sergio Rodovalho Ventura

Itapemirim – ES, 28 de novembro de 2023.

Sergio Rodovalho Ventura
Diretor Geral da CMI

(28) 352-6280

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-00

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br

